

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

Edital de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E  
ÓLEO DIESEL S10;

O Município de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2023, para Registro de Preços do tipo menor preço por item, através do site <https://www.blcompras.com.br>. A sessão pública será realizada no site no dia 04/07/2023, com início às 08:30, horário de Brasília – DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 05/2020, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1- DO OBJETO:**

**O objeto do presente Edital é:**

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM S500 E ÓLEO DIESEL S10;

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	150.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM S500 Valor de Referência: R\$ 4,98
2	150.000	L	ÓLEO DIESEL S10 Valor de Referência: R\$ 5,16

**1.2 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL**

- a) A licitante vencedora do certame deverá fornecer em comodato ao município, **TANQUE DE ARMAZENAMENTO PARA OS COMBUSTÍVEIS**, exclusivo para Óleo Diesel Comum S 500 e Óleo Diesel S10, em fibra de polietileno, não podendo ser de metal, pois o mesmo pode largar ferrugem e fragmento no combustível, podendo ocasionar danos aos veículos e maquinários. Ainda, além dos tanques, a vencedora deverá fornecer também, bombas de abastecimento e filtros exclusivos para Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, sendo necessária a comprovação de propriedade dos equipamentos instalados.
- b) Após a homologação do certame pela autoridade competente, a licitante vencedora deverá, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, ceder e instalar os equipamentos.
- c) As bombas medidoras devem ser separadas, sendo uma para diesel comum e outra para diesel S10, devendo apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo de acordo com as exigências do IMETRO;
- d) Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, porém, em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados por fiscal de contrato designado por portaria municipal no ato da instalação, podendo, a qualquer tempo, solicitar sua substituição em caso de apresentar defeitos que comprometam seu uso.
- e) As bombas deverão contar com medidor de quantidades em litros e os tanques deverão ter capacidade de 7.000 litros para Óleo Diesel Comum S 500 e 7.000 litros para Óleo Diesel S10.
- f) **A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e o AFERIMENTO** dos equipamentos ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora, sem que isso acarrete qualquer ônus ao município de Planalto.
- g) Os tanques e demais equipamentos necessários para o fornecimento dos combustíveis deverão ser instalados junto ao Setor de Obras do Município de Planalto ou em local indicado pelo município.
- h) O licitante vencedor deverá estar em dia e apresentar as competentes Licenças Ambientais ou comprovar a dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente.

**1.3 - O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2. – DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. 2.1 Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

**2.2. É vedada a participação de empresa:**

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.4. Incorrer em outros impedimentos previstos em Lei.

**2.3 Condições para participação das empresas beneficiadas:**

2.3.1. **Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site <https://www.bllcompras.com.br>, até às 08:30 horas do dia **04/07/2023**.**

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.bllcompras.com.br>.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### **3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://www.bllcompras.com.br>. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Planalto/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal Bll Compras, acessando o seguinte endereço: <https://www.bllcompras.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

#### 4.8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.2. Valor unitário e total do item;

4.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.8.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

4.8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.8. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos.

4.8.9. Enviar as declarações padrões:

\* Declaração de enquadramento ME/EPP (se for o caso)

\* Declaração de Inexistência de Impeditivos

\* Declaração de Veracidade

\* Declaração de Conhecimento do Edital

\* Declaração de Não Emprego de Menores

## 5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## 6 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro. (Nesse processo o intervalo mínimo será de um centavo).

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.29. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

<b>7.5. – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA</b>
<b>7.5.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:</b>
<b>a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.</b>
<b>b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento além de Marca e modelo do produto.</b>
<b>c) Valor unitário e total do item;</b>
<b>d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência.</b>
<b>e) E-mail para fins de comunicação com o proponente.</b>
<b>f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.</b>

7.5.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.5.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.5.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.5.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.5.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 8 – HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

### 8.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **8.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

**Obs 1:** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**Obs 2:** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**Obs 3:** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **8.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Declaração de Idoneidade, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **8.5 Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

b) Registro de Distribuidor ou Retalhista (TRR) expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

c) Licenciamento do órgão ambiental competente para fins de funcionamento e exercício da atividade requerida neste edital, Licença de Operação válida.

**Obs 1:** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

**Obs 2:** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja

documentação apresente irregularidades.

8.6. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

9.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

9.3. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site <https://www.blcompras.com.br>, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: [licitacaoplanalto@gmail.com](mailto:licitacaoplanalto@gmail.com), A/C do Pregoeiro.

9.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe, adjudicado(s) o(s) item(ns) pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES.**

### **12.1. Da Contratante:**

- 12.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

## **12.2. Da Promitente Fornecedora.**

12.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.2.2 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

12.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

12.2.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

12.2.5. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;

12.2.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

12.2.7. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.8. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

12.2.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.10. Manter durante toda a execução deste obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

12.2.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

12.2.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## **13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

13.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

13.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de

inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14 - RESCISÃO**

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **15. - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, a seu tempo, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**15.2.** Após a convocação a vencedora devesse, no prazo de cinco dias úteis, comparecer ao Setor de Licitações para a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a assinatura se dar de forma digital. O prazo em questão poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**15.3.** Se dentro do prazo, o vencedor da licitação, injustificadamente recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

#### **16. - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar de sua assinatura.

**16.2.** Nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**16.3.** No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não contratar todos os itens.

#### **17. - DO FORNECIMENTO DOS ITENS.**

**17.1. O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações, devendo o contratante programar e solicitar a quantidade necessária.**

**17.2.** Mediante solicitação dos itens, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao setor de Licitações, Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

**17.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.**

#### **18. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO PREÇO.**

**18.1.** Os recursos necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Projeto</b>	2026 - FMS - RECURSO ESTADUAL
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2025 -FMS - RECURSO MUNICIPAL
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2027 - FMS - RECURSO FEDERAL
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2006 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA

<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2031 - AMPLIACAO E MNT SETOR URBANO
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2030 - AMPLIACAO E MNT DO SETOR OBRAS
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2037 - QSE FEDERAL- ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**18.2.** Os pagamentos serão realizados após entrega do produto, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

**18.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Obs.:** No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

**18.4.** O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

## **19. - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.**

**19.1.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

**19.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**19.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

### **19.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:**

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

## **20. - DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**20.1.** A **CONTRATADA** em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

## **21. - DA RESCISÃO.**

**21.1.** A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 - A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

22.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

22.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.5 - O Município de Planalto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6 - Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por e-mail ou correios, à Comissão de Licitações da Prefeitura de Planalto/RS, sito a Rua Benjamin Constant, 500, em Planalto/RS, telefone (55) 3794-1133, no horário de atendimento da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 às horas.

22.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

22.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

22.11.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

22.11.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

22.11.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.11.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.12. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

22.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 8, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

22.13.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.14. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-à às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Planalto, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.15. O presente edital estará disponível, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site <https://www.bllcompras.com.br>, pelo site **www.planalto.rs.gov.br** ou solicitar através do e-mail **licitacaoplanalto@gmail.com**.

22.16 - São anexos deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência e justificativa

ANEXO II – Ata de Registro de Preços

Planalto/RS, 20 de junho de 2023.

Cristiano Gnoatto  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Educação e Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição parcelada/fracionada, de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum para veículos, máquinas e equipamentos da frota do município, com cessão de uso em comodato de equipamentos, conforme segue abaixo, para serem entregues de forma parcelada, no pátio do parque de máquinas da Prefeitura Municipal, e de acordo com as necessidades, na forma de registro de preços.

A ata de registro de preços, conforme dispõe a Lei 8.666/93, terá vigência de, no máximo, 12 (doze) meses.

As quantidades definidas dos itens a serem licitados foram constituídas com base na análise da utilização dos combustíveis provenientes de processo licitatório anterior (Ata de Registro de Preços 045/2022).

<b>Mês</b>	<b>Quantidade utilizada de Diesel Comum ou S-500 (litros)</b>	<b>Quantidade utilizada de Diesel S10 (litros)</b>
17 à 30 de novembro 2022	4.281	5.116
Dezembro/2022	10.922	6.462
Janeiro/2023	10.366	5.975
Fevereiro/2023	8.448	5.413
Março/2023	13.353	10.021
Abril/2023	7.559	7.645
Maiio/2023	11.540	11.305
01 à 16 de junho/2023	4.081	8.063
<b>Média mensal</b>	<b>10.078,57</b>	<b>8.571,42</b>

A quantidade média mensal estimada, portanto, é de 10.078,57 litros de Diesel S-500 e de 8.571,42 litros de Diesel S10.

Contudo, em virtude da expectativa da aquisição de novas máquinas para o parque

de obras da Prefeitura, se faz necessário aumentar a quantidade estimada de consumo de combustíveis, uma vez que tais veículos a serem adquiridos também dependem de abastecimento de Diesel, na grande maioria das vezes.

Diante da tabela acima e também da possibilidade de aumento da frota, tem-se que, para que a presente licitação enseje o registro de preços para 12 meses, a quantidade de consumo total estimada durante este período ficou estipulada em 150.000 litros de Diesel S-500 e 150.000 litros de Diesel S10.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se pela necessidade de abastecimento de Diesel dos veículos da frota municipal. Ainda que haja licitação vigente para abastecimento de todos os tipos de combustível, no que diz respeito ao Diesel, se torna mais vantajosa para a Administração Pública em vista de que como se trata de combustível que será fornecido diretamente da distribuidora, o custo final da aquisição se torna menor.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é o registro de preços para aquisição dos referidos combustíveis diretamente da distribuidora, devendo esta também fornecer a título de comodato o equipamento necessário para viabilizar o abastecimento dos veículos da frota.

Tal equipamento ficará posicionado no parque de obras do município, sede da Secretaria de Obras, que será responsável pelo abastecimento dos veículos, fiscalização da entrega do combustível e manutenção dos equipamentos em comodato, quando for o caso, bem como do controle de estoque e solicitação de aquisição, sempre que necessário. Trata-se de local de fácil acesso, viabilizando o abastecimento de forma descomplicada.

Ainda, a empresa contratada deverá prestar toda a assistência necessária com relação à manutenção dos tanques e bombas de abastecimento, sem que ocasione qualquer custo ao município, inclusive arcando com as despesas provenientes do deslocamento do técnico que fará a manutenção.

O prazo para atendimento da solicitação de manutenção será de até 48 (quarenta e oito) horas após o registro da solicitação que poderá ser feita por e-mail, whatsapp ou telefone.

O custo de frete e deslocamento ficará a cargo da empresa contratada.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O produto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº

8.666/1993.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos e requisitos a título habilitação e participação:

### **DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL**

- i) A licitante vencedora do certame deverá fornecer em comodato ao município, **TANQUE DE ARMAZENAMENTO PARA OS COMBUSTÍVEIS**, exclusivo para Óleo Diesel Comum S 500 e Óleo Diesel S10, em fibra de polietileno, não podendo ser de metal, pois o mesmo pode largar ferrugem e fragmento no combustível, podendo ocasionar danos aos veículos e maquinários. Ainda, além dos tanques, a vencedora deverá fornecer também, bombas de abastecimento e filtros exclusivos para Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, sendo necessária a comprovação de propriedade dos equipamentos instalados.
- j) Após a homologação do certame pela autoridade competente, a licitante vencedora deverá, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, ceder e instalar os equipamentos.
- k) As bombas medidoras devem ser separadas, sendo uma para diesel comum e outra para diesel S10, devendo apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo de acordo com as exigências do IMETRO;
- l) Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, porém, em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados por fiscal de contrato designado por portaria municipal no ato da instalação, podendo, a qualquer tempo, solicitar sua substituição em caso de apresentar defeitos que comprometam seu uso.
- m) As bombas deverão contar com medidor de quantidades em litros e os tanques deverão ter capacidade de 7.000 litros para Óleo Diesel Comum S 500 e 7.000 litros para Óleo Diesel S10.
- n) **A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e o AFERIMENTO** dos equipamentos ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora, sem isso acarretar qualquer ônus ao município de Planalto.
- o) Os tanques e demais equipamentos necessários para o fornecimento dos combustíveis deverão ser instalados junto ao Setor de Obras do Município de Planalto ou em local indicado pelo município.

p) O licitante vencedor deverá estar e dia e apresentar as competentes Licenças Ambientais ou comprovar a dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente.

## **DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia – **(FGTS)**;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) **Declaração de Idoneidade**, e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato

impeditivo, para contratar com o poder público, conforme prescreve o inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

c) Declaração da licitante de cumprimento ao **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

b) Registro de Distribuidor ou Retalhista (TRR) expedido pela Agencia Nacional do Petróleo (ANP).

c) Licenciamento do órgão ambiental competente para fins de funcionamento e exercício da atividade requerida neste edital, Licença de Operação válida.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O instrumento de contrato será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços. A entrega do combustível será feita de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, mediante solicitação do setor responsável pelo abastecimento.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria que "Nomeia os fiscais de contrato."

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados após entrega do produto, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	150.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM Valor de Referência: R\$ 4,98	R\$ 747.000,00
2	150.000	L	ÓLEO DIESEL S10 Valor de Referência: R\$ 5,16	R\$ 774.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme orçamentos em anexo ao presente termo.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: 2030 – AMPLIAÇÃO E MNT DO SETOR DE OBRAS – 3390.30.01.00.00.00 RV 01 LIVRE; 2031- AMPLIAÇÃO E MNT SETOR URBANO – 3390.30.01.00.00.00 RV 001 LIVRE; 2006 – PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA – 3390.30.01.00.00.00 RV 01 LIVRE; 2026 - FMS - RECURSO ESTADUAL - 3390.30.01.00.00.00 RV 4011 E 6882; 2025 - FMS - RECURSO MUNICIPAL - 3390.30.01.00.00.00 RV 40; 2027 - FMS - RECURSO FEDERAL - 3390.30.01.00.00.00 RV 4500 C/C 6583 E 6601; 06 - EDUCAÇÃO E CULTURA - 3390.30.01.00.00.00.

## ANEXO II

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2023

Ata de Registro de Preço que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e a empresa \_\_\_\_\_ objetivando REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10;

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de **Planalto**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANALTO, CNPJ 87.612.891/0001-15**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CRISTIANO GNOATTO aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, aqui denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações; Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal n.º 05/2020 e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 13/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade a legislação pertinente mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

#### REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 13/2023; Ata Registro de Preço nº. 000/2023, o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	150.000	L	ÓLEO DIESEL COMUM S500	R\$	R\$
2	150.000	L	ÓLEO DIESEL S10	R\$	R\$

**1.2 O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 365 dias a contar da assinatura.

**2.2** Nos termos do § 4º do Arrigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2.3** No prazo de validade deste Registro de Preços, a Administração poderá também não solicitar a aquisição do objeto.

**2.4** Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

**3.1** Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATANTE** pagará à **PROMITENTE FORNECEDORA**, os valores abaixo descritos: \_\_\_\_\_

**3.2** Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

**3.3** Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação

definitiva do objeto.

**3.4** Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

**3.5** Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e nesta Ata, a “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas nesta Ata, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO/REAJUSTE.**

**4.1.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, através de solicitação formal ao Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d da Lei 8.666/93*).

**4.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**4.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

#### **4.4. PARA SER CONCEDIDO O REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ SEGUIDO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU:**

“Para que possa ser autorizado e concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato pedido pelo contratado, a Administração tem que verificar:

- os custos dos itens constantes da proposta contratada, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;
- ao encaminhar à Administração pedido de reequilíbrio econômico financeiro, deve o contratado demonstrar quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato;
- ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.”

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.**

**5.1.** O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

**5.2.** A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

**5.3.** A licitante vencedora do certame deverá fornecer em comodato ao município, **TANQUE DE ARMAZENAMENTO PARA OS COMBUSTÍVEIS**, exclusivo para Óleo Diesel Comum S 500 e Óleo Diesel S10, em fibra de polietileno, não podendo ser de metal, pois o mesmo pode largar ferrugem e fragmento no combustível, podendo ocasionar danos aos veículos e maquinários. Ainda, além dos tanques, a vencedora deverá fornecer também, bombas de abastecimento e filtros exclusivos para Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, sendo necessária a comprovação de propriedade dos equipamentos instalados.

**5.4.** Após a homologação do certame pela autoridade competente, a licitante vencedora deverá, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, ceder e instalar os equipamentos.

**5.5.** As bombas medidoras devem ser separadas, sendo uma para diesel comum e outra para diesel S10, devendo apresentar marca de fabricação, número de série, placa de identificação, sistema de selagem com eliminador de ar e gás, tudo de acordo com as exigências do IMETRO;

**5.6.** Os equipamentos poderão ser novos ou seminovos, porém, em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriado por fiscal de contrato designado por portaria municipal no ato da instalação, podendo, a qualquer tempo, solicitar sua substituição em caso de apresentar defeitos que comprometam seu uso.

**5.7.** As bombas deverão contar com medidor de quantidades em litros e os tanques deverão ter capacidade de 7.000 litros para Óleo Diesel Comum S 500 e 7.000 litros para Óleo Diesel S10.

**5.8. A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e o AFERIMENTO** dos equipamentos ficarão sob a responsabilidade da licitante vencedora, sem que isso acarrete qualquer ônus ao município de Planalto.

**5.9.** Os tanques e demais equipamentos necessários para o fornecimento dos combustíveis deverão ser instalados junto ao Setor de Obras do Município de Planalto ou em local indicado pelo município.

**5.10.** O licitante vencedor deverá estar em dia e apresentar as competentes Licenças Ambientais ou comprovar a dispensa da mesma pelo órgão ambiental competente.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA "PROMITENTE FORNECEDORA".**

### **COMPETE A "PROMITENTE FORNECEDORA".**

- 6.1** Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.
- 6.2** Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 6.3** Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela **CONTRATANTE**.
- 6.4** Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 6.5** Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 6.6** Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 6.7** Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 6.8** Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando a entrega do objeto.
- 6.9** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.
- 6.10** A higienização e desinfecção do tanque deverão ser realizadas regularmente.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do município.
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- d) Responder pela segurança total do objeto licitado, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com durante o percurso.
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos serviços contratados.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- j) Manter todas as despesas e tributos incidentes sobre os objetos entregues;
- l) Manter as condições de habilitação exigida na licitação durante a vigência do contrato.
- m) Arcar com eventuais taxas, impostos, pesagem da carga e demais despesas decorrentes do objeto licitado.

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA**

### **8.1. O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com as necessidades e solicitações, devendo o contratante programar e solicitar a quantidade necessária.**

**8.2.** Mediante solicitação dos itens, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao setor de Licitações, Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

**8.3. Caso seja constatado que os produtos entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação estabelecidos, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.**

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

**9.1.2** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

**9.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;

**9.1.4.** Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**9.1.5.** Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.6.** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**9.1.7.** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**9.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**9.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**9.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** A presente Ata será rescindida, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nas seguintes hipóteses:

**10.1.1** Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**10.1.2** Paralisação ao fornecimento do objeto contratado, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

**10.1.3** Cometimento de reiteradas irregularidades quando do fornecimento do objeto contratado.

**10.1.4** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

**10.1.5** Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

**10.1.6** Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.

**10.1.7** Dissolução da "**PROMITENTE FORNECEDORA**".

**10.1.8** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.

**10.1.9** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade ao art. 78, XII da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

**10.1.10** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

**10.2** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a "**PROMITENTE FORNECEDORA**", cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.3** Por acordo das partes, a presente Ata poderá ser rescindida, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade ao art. 65, II da Lei 8.666/93.

**10.4** A "**PROMITENTE FORNECEDORA**", reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão,

previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.5.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.5.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**10.5.2** A detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.5.3** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor.

**10.5.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

**10.5.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.5.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.7** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**10.8** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

**11.1** Os recursos necessários para cobertura das despesas desta ata serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Projeto</b>	2026 - FMS - RECURSO ESTADUAL
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2025 -FMS - RECURSO MUNICIPAL
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2027 - FMS - RECURSO FEDERAL
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2006 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2031 - AMPLIACAO E MNT SETOR URBANO
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2030 - AMPLIACAO E MNT DO SETOR OBRAS
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
<b>Projeto</b>	2037 - QSE FEDERAL- ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Despesa</b>	3390.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

**11.2.** Os pagamentos serão realizados após entrega do produto, respeitadas as regras de cronologia, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). **O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.**

**11.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **PROMITENTE FORNECEDORA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Obs.** No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Fica(m) a(s) promitente(s) fornecedora(s), vinculada(s), até o término da Ata, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata fica eleito e convencionado o Foro da Comarca de Planalto, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**E assim, por estarem justos e acordados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada conforme, vai pelas partes assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.**

Planalto/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
P/ CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CRISTIANO GNOATTO  
PREFEITO MUNICIPAL